



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
- IPMB, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2019, às 10 (dez) horas, na Sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos (IPMB) - Avenida 33, nº 846, bairro Baroni – Barretos/SP, reuniram-se os membros do **Conselho Fiscal**: André Luis Souza Santos (Secretário) e Camila Ferreira de Ávila (Membro), acompanhados dos membros da **Diretoria Executiva do IPMB**: Nilton Vieira (Diretor Presidente) e Frederico Alves de Paula (Diretor de Administração e Finanças; e o **Servidor** Adriano Tamburus (Assistente de Contabilidade do IPMB). **Ausente**: José Augusto Almeida Muniz (Membro do Conselho Fiscal). Por falta de Presidente, após publicação da **Portaria nº 28.178, de 12 de novembro de 2019**, a reunião é aberta pelo Secretário do Conselho Fiscal. Devido à ausência do conselheiro José Augusto, os presentes decidem aguardar a próxima reunião para escolher o novo Presidente do Conselho Fiscal. Em seguida, a conselheira Camila questiona o Diretor Presidente **como funciona o repasse para o Plano de Saúde**. O Diretor Presidente explica que o Sindicato tinha uma prestação de serviços de assistência médica que fazia convênio com o Hospital São Jorge, mas a partir do mês de outubro ocorreu a migração para o Austa. Diz que foi aberto o Processo Administrativo nº 44/2019. A princípio, o Parecer Jurídico orientava a abertura de um chamamento público para a assinatura do convênio, porém, no corpo do e-mail dizia que, caso ocorresse entendimento dos Conselhos, o parecer não precisaria ser seguido com tanto rigor. A reunião com os Conselhos Administrativo e Fiscal foi feita no dia 04 de outubro de 2019. A maioria dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

conselheiros defendeu a ideia de que o chamamento público era necessário, porém, ao analisar a Lei Municipal 3.705/2004, observou-se que somente o Conselho Administrativo poderia deliberar nesse tipo de assunto. Uma nova reunião com o Conselho Administrativo foi realizada no dia 14 de novembro de 2019 e três dos cinco membros votaram a favor da assinatura do convênio com o Plano Austa. O Diretor Presidente acrescenta que o Instituto de Previdência não tem competência para fazer contrato pago com Plano de Saúde para aposentados, ou seja, atua apenas como intermediador descontando os valores direto na Folha de Pagamento dos inativos, parecido com um empréstimo consignado. A conselheira Camila pergunta se o aposentado precisa estar vinculado ao Sindicato para ter acesso ao Plano de Saúde. O Diretor Presidente explica que os aposentados vinculados ao Sindicato podem aderir ao Plano de Saúde pagando mensalidades de R\$149,00, que é o valor padrão. Quando o aposentado não é vinculado ao Sindicato o valor aumenta para R\$ 600,00. O conselheiro Andre questiona qual o valor descontado de cada aposentado no convênio antigo e no atual. O Diretor Presidente explica que no Austa o valor é o mesmo para todas as faixas etárias. Anteriormente, no São Jorge, os valores eram definidos de acordo com a idade. A conselheira Camila pergunta se o valor é repassado pelo Instituto de Previdência direto ao Plano de Saúde. O Diretor Presidente explica que primeiro o IPMB desconta o valor dos aposentados e repassa ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipal. Depois o Sindicato repassa o dinheiro para o Plano Austa. Em seguida, o Diretor Presidente explica que ocorreu um erro na hora de elaborar o empenho para o pagamento do Austa e o documento foi feito em nome do Sindicato. Diz ainda que foi orientado a cobrar do Sindicato uma declaração renunciando a

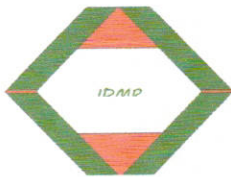


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

cobrança. O conselheiro Andre diz que apesar do Conselho Fiscal não ter poderes para deliberar sobre o convênio, tem a obrigação de orientar a Diretoria Executiva sobre algumas tomadas de decisão. Pede para constar em Ata que recomenda, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Administrativo que se faça um chamamento público nesses casos. Acrescenta que o convênio foi assinado antes da decisão do Conselho Administrativo e só isso já seria uma irregularidade. E diz discordar da forma que o empenho foi feito em nome do Sindicato. A conselheira Camila diz estar preocupada pelo fato do antigo Plano de Saúde apresentar vários problemas. Diz que alguns servidores chegavam para consultar e não conseguiam porque o repasse não havia sido feito pela Prefeitura, mesmo o valor tendo sido descontado em folha do servidor. Em seguida os conselheiros passam a discutir sobre a **viagem do Diretor Presidente à Curitiba/PR e à Maceió/AL para participar de Congressos na área Previdenciária**. O Diretor Presidente explica que em Curitiba teve a oportunidade de aprender vários assuntos pertinentes à Reforma da Previdência e de que forma isso vai impactar os RPPSs. Diz que precisou comprar a passagem de volta do próprio bolso, pois o voo da volta demoraria mais de 15 horas. Acrescentou que não vai solicitar ressarcimento do Instituto. Sobre a ida para Maceió, o Diretor Presidente explica que o voo entre Ribeirão Preto e São Paulo foi cancelado e que precisaram ser levados à capital de táxi. Acrescentou que já pediu ao jurídico do IPMB e ao Procon elaborarem formalmente um pedido de ressarcimento junto à empresa Azul para que os valores voltem aos cofres do Instituto. O conselheiro Andre questiona se esses congressos não são ou poderiam ser transmitidos por videoconferência, como forma de economia para o IPMB. O Diretor de Administração e Finanças diz que é importante a participação em

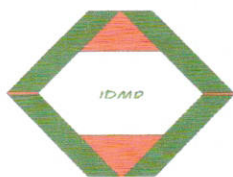


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Congressos, pois os membros do IPMB precisam buscar conhecimento constante e se atualizar. O assistente de contabilidade comenta que após o congresso em Maceió foi possível perceber o quão defasado está o Instituto de Previdência de Barretos com relação aos procedimentos de gestão. Diz que as mudanças necessárias demandam tempo, mas é preciso ter metas e objetivos. As ações imediatas são a conclusão do Censo Previdenciário, a mudança no Auxílio Doença, a alteração nas alíquotas de contribuição e o aumento de pessoal com a aprovação do Plano de Carreiro. A médio prazo é preciso implantar o pró-gestão, ou seja, trazer o segurado para o IPMB, melhorando os atendimentos e os procedimentos. Conclui que hoje perde-se muito tempo preocupado com o imediatismo e isso acaba deixando de lado os planejamentos. Posteriormente, o Diretor Presidente leva ao conhecimento dos conselheiros que, após a Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência), a partir de 13 de novembro de 2019 **o auxílio-doença será pago integralmente pelo próprio ente do servidor**, ou seja, Prefeitura, Câmara, SAAEB deverão arcar com esses auxílios para os próprios servidores. Diz que uma Portaria deverá ser emitida pela União em dezembro para orientar os RPPSs. O assistente de Contabilidade explica que essas previsões de pagamento dos auxílios-doença por parte dos entes não foram incluídas no Orçamento do Município para 2020. Em seguida, o Diretor Presidente comenta sobre a **situação da Previdência Complementar após a Reforma da Previdência**. Diz que já entrou em contato via e-mail com o Presidente da SPPREV para iniciar as tratativas e solicitar a documentação necessária para a implantação. Adianta que nas próximas semanas também serão ampliadas as discussões sobre alterações nas alíquotas de contribuição e situação das incorporações. Na sequência, os conselheiros passam a analisar

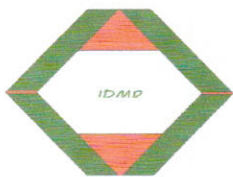


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

os balancetes e demais documentos elencados nas pastas do mês de setembro de 2019, sendo constatada normal formalização. O conselheiro Andre pergunta sobre a situação do Imposto de Renda que o IPMB precisa devolver à Prefeitura. O Assistente de Contabilidade explica que o IPMB deve à Prefeitura a quantia de R\$ 2.442.749,20 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2019. *(As planilhas seguem em anexo).* O conselheiro Andre diz não concordar com essa situação. Em seguida, o Diretor de Administração e Finanças apresenta aos conselheiros as planilhas com os débitos da Prefeitura com o IPMB. A dívida atual da Prefeitura com o IPMB é relativa às seguintes competências: Aportes (totalidade de abril de 2017 a março de 2018; restante de abril e julho de 2018; juros de maio de 2018; totalidade de junho, agosto a 13º de 2018; restante de janeiro de 2019; e totalidade de fevereiro a agosto de 2019), gerando o valor de **R\$ 69.173.759,85** (sessenta e nove milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); o valor Patronal (juros de outubro e novembro de 2017; juros de agosto e setembro de 2018), gerando o valor de **R\$ 949.543,93** (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos); Auxílio Doença (juros de agosto a 13º de 2018; juros de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho e julho de 2019, no valor de **R\$ 188.332,40** (cento e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); Parcelamentos (juros das *parcelas 13 e 17/200 e totalidade da parcela 21/200* dos Parcelamentos 2201/2017, 2202/2017, 2203/2017, 2204/2017, 2205/2017) e Reparcelamentos (juros das *parcelas 13 e 17/200* dos Reparcimentos 2189/2017, 2190/2017, 2191/2017, 2192/2017,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

2193/2017, 2194/2017, 2195/2017, 2196/2017 e 2198 /2017) gerando o valor de **R\$ 985.163,27** (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e vinte e sete centavos); e **Taxa de Administração** (juros de junho a setembro de 2018; totalidade de outubro de 2018 a agosto de 2019) gerando o valor de **R\$ 1.838.301,91** (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos). O Diretor de Administração e Finanças também apresenta aos conselheiros o **Ofício nº 328/2019 – IPMB (em anexo) enviado pela Diretoria Executiva ao Prefeito Municipal cobrando a inadimplência do Ente Prefeitura com o IPMB,** além de apresentar o valor de **R\$ 8.760.035,65** (oito milhões, setecentos e sessenta mil reais, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) **bloqueados pelo Comprev devido a falta de CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária desde julho de 2016.** *[Comprev é uma compensação previdenciária mensal entre o RGPS – Regime Geral de Previdência Social e o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social nos casos em que os servidores deixaram de contribuir para um regime e passaram a contribuir para o outro. Sem o CRP, o Instituto de Previdência não consegue resgatar essas compensações].* Em seguida, o Diretor de Administração e Finanças apresenta aos conselheiros os **relatórios das posições da carteira** com os valores referentes aos saldos existentes nas contas correntes bancárias, bem como dos investimentos efetuados pelo IPMB, relativos ao mês de **setembro/2019**, disponibilizadas pela Consultoria Financeira DI BLASI, conforme planilhas que seguem em anexo. O Diretor de Administração e Finanças explica ainda que tais investimentos foram efetuados em Instituições Financeiras Oficiais devidamente credenciadas pelo Comitê de Investimentos. Salienta também que as aplicações e resgates formalizados pela Diretoria Executiva são ratificadas e autorizadas pelos Conselhos, não necessitando reuniões para isso. Os resgates e aplicações dos “investimentos” deverão ser



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

comunicados aos conselheiros via e-mail. Informa que os resgates e aplicações são registradas em “APR” e informadas para “Auditoria Eletrônica Audesp - RIRP/TCESP. Caso a Diretoria Executiva pretenda fazer aporte em um novo “fundo de investimento”, é necessária a aprovação prévia dos Conselhos. Por fim, os presentes decidem a realização de uma nova reunião ordinária no mês de dezembro. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente agradece a presença dos conselheiros e encerra a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada. Eu, André Luis Souza Santos, secretário do Conselho Fiscal, redijo a presente Ata, subscrevo e assino juntamente com os demais participantes

1. **Adriano Tamburus** – Assistente de Contabilidade do IPMB
2. **Andre Luis Souza Santos** – Secretário do Conselho Fiscal
3. **Camila Ferreira de Ávila** – Membro do Conselho Fiscal
4. **Frederico Alves de Paula** – Diretor de Administração e Finanças do IPMB
5. **Nilton Vieira** – Diretor Presidente do IPMB

1.

2.

3.

4.

5.

_____ACABA AQUI_____